LEI N° 1.900-GP/2022
Em, 23 de setembro de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
/ / /
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022

"Altera e acrescenta, dispositivo a Lei 1.805-GP/2022 de 31 de março de 2022, " dispõe sobre incentivo para escrituração e registro do primeiro registro de imóveis rurais do Municipio de Nova Mamoré - ITBI, e dá outras providências " altera em seu art. 1° o §1° e acrescenta paragrafo 2° em seu dispositivo que e dá outras providências".

O **PREFEITO do MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Muicipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §1° do inciso I do art. 1º da Lei 1.805-GP de 31 de março de 2022, e acrescentar o § 2°, e altera o art. 2°, passando a vigorar com a redação e alterada do seguinte:

§ 1º Para efeitos desta lei, considerar-se-a como primeiro registro a aquisições objeto de titulo de reforma agraria ou outra modalidade de regularização fundiária rural, e as áreas de posse objeto de regularização para seu atuais ocupantes.

§2° o valor da propriedade rural considerado para base será a mesma atribuída pelo CTN – Código Tributario Nacional, ou seja,: Será considerado o maior valor entre o valor do negocio jurídico; o valor de mercado/venda/ valor venal do imóvel; e ou, o valor da avaliação do imóvel feita

por uma comissão nomeada pela municipalidade, ou também, de possível avaliação judicial recente do imóvel.

Art. 2º - O redutor de 70%, so será atribuída ao registro, realizados no prazo de até 365 a contar da vigência da lei, sendo a partir deste cobrado o valor normal para ato, conforme regulamentação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal